



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

PORTARIA UFERSA/PROPLAN N.º 37/2017, 29 de agosto de 2017.

O Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0193/2016, de 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO o Art. 27º da Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 001/2016, no tocante às atribuições do coordenador;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “a”, inciso I, do Art. 6º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP N.º 424/2016, em relação ao acompanhamento e fiscalização de programas, projetos e atividades celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio N.º 02/2014 (N.º 799655/2013 SICONV), que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e a Fundação Guimarães Duque, o qual tem por objeto a realização do projeto “*centro de Capacitação em tecnologia em Apicultura*”, publicado no DOU em 02/05/2014;

CONSIDERANDO o que consta nos processos de n.º 23091.005443/2013-43 e 23091.002794/2017-26;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar a construção do Centro de Capacitação Tecnológica em Apicultura, a ser implantado na Fazenda Rafael Fernandes, cujo contrato foi celebrado entre a Fundação Guimaraes Duque e a empresa J. Z. R. Construcoes LTDA, vencedora do certame RDC 01/2017:

- Fiscal titular dos serviços de construção civil: **Hallyson Renato Carvalho de Oliveira**, matrícula SIAPE: 1801125
- Fiscal suplente dos serviços de construção civil: **Kaique Yuri Márcio Araújo**, matrícula SIAPE: 1249005
- Fiscal titular dos serviços de instalações elétricas e lógica: **José Ricardo de Albuquerque Barbosa**, matrícula SIAPE: 1750507
- Fiscal suplente dos serviços de instalações elétricas e lógica: **Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes**, matrícula SIAPE: 1314715

Art. 2º Os servidores, ora designados, responsabilizar-se-ão pela execução, pelo acompanhamento das ações, bem como por todas as alterações que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao instrumento em questão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data, com efeitos até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas do instrumento.

Atenciosamente


Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo
Pró-Reitor de Planejamento